

CONGRESSO NACIONAL

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Infraestrutura e do Desenvolvimento Regional, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito especial no valor de R\$ 5.846.700.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor dos Ministérios da Infraestrutura e do Desenvolvimento Regional, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito especial no valor de R\$ 5.846.700.000,00 (cinco bilhões, oitocentos e quarenta e seis milhões e setecentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – **superávit** financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2018, no valor de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), sendo:

a) Recursos Ordinários, no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais); e

b) Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Combustíveis, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); e

II – excesso de arrecadação de recursos de concessões e permissões, no valor de R\$ 5.771.700.000,00 (cinco bilhões, setecentos e setenta e um milhões e setecentos mil reais).

Art. 3º Ficam anuladas as dotações orçamentárias indicadas no Anexo II, no valor de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar as programações de Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010 (ação 00RX), em razão da alteração da distribuição dos valores arrecadados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Congresso Nacional, em 13 de dezembro de 2019.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I		Crédito Especial									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2087		Transporte Terrestre							15.000.000		
		PROJETOS									
26 782	2087 7W95	Adequação de Trecho Rodoviário - Teresina - Parnaíba - na BR-343/PI									15.000.000
26 782	2087 7W95 0022	Adequação de Trecho Rodoviário - Teresina - Parnaíba - na BR-343/PI - No Estado do Piauí									15.000.000
		Trecho adequado (quilômetro): 1	F	4	3	90	0	311			15.000.000
TOTAL - FISCAL									15.000.000		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									15.000.000		

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

ANEXO I		Crédito Especial									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2054		Planejamento Urbano							60.000.000		
		PROJETOS									
15 451	2054 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano									60.000.000
15 451	2054 1D73 0407	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Santana - AP									60.000.000
		Projeto apoiado (unidade): 1	F	4	2	90	0	300			60.000.000

TOTAL - FISCAL	60.000.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	60.000.000

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
 UNIDADE: 73104 - Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia

ANEXO I			Crédito Especial							
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								5.771.700.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
28 846	0909 00RX	Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o §2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010							5.771.700.000	
28 846	0909 00RX 0001	Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o §2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010 - Nacional	F	3	1	30	0	129	2.623.500.000	
			F	3	1	40	0	129	2.623.500.000	
28 846	0909 00RX 0033	Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o §2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010 - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1	30	0	129	524.700.000	
TOTAL – FISCAL										5.771.700.000
TOTAL – SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										5.771.700.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

SLCN
 Fls.: 03

UNIDADE: 25917 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2061		Previdência Social							75.000.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 271	2061 0E81	Benefícios Previdenciários Urbanos							75.000.000	
09 271	2061 0E81 0001	Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional	S	3	1	90	0	154	75.000.000	
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										75.000.000
TOTAL - GERAL										75.000.000

SLCN

Fis.: 04